



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quinta-feira, 13 de abril de 2023 - Nº 068

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PERNAMBUCO CRIA NÚMERO 197 PARA EMERGÊNCIAS ESCOLARES

Professores, alunos e pais de qualquer unidade de ensino do Estado poderão ligar a qualquer hora do dia sob anonimato para fazer denúncias

O Governo de Pernambuco criou um número exclusivo - 197 - para emergências ocorridas em escolas de todo o Estado.



FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM

Professores, alunos, pais ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de ameaças, poderão acionar a segurança pública, sendo preservado o anonimato e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo. Além de ter atendimento prioritário. A novidade foi anunciada durante reunião entre as secretarias de Defesa Social e de Educação e Esportes, ocorrida na última terça-feira. No encontro, também foi definido um protocolo de atuação, em conjunto, pelas duas secretarias. “Estamos atuando preventivamente em várias frentes. Ativamos o número 197 para atendimento exclusivo e recebimento de denúncias ou ameaças às instituições de ensino públicas e privadas. Elaboramos um protocolo para atuação em conjunto pelas secretarias e reforçamos que todas as ameaças feitas em perfis de redes sociais e fora da internet estão sendo investigadas. Todos os envolvidos, sendo maiores de

GOVERNO também apresentou um protocolo de atuação entre a SDS e a Secretaria de Educação e Esportes

idade ou não, serão responsabilizados”, informou a secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha. Durante a reunião, que durou um pouco mais de três horas, o protocolo de segurança foi apresentado aos gestores regionais de ensino, aos diretores das polícias pernambucana, ao representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco (UNDIME/PE) e ao presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco (SINEPE-PE). Dentre as resoluções contidas no protocolo, estão a formação remota com servidores das escolas, através de parceria formada entre a SEE e SDS, além de atuação no eixo preventivo reforçando o policiamento escolar, gerando assim uma aproximação entre a comunidade escolar e as forças de segurança. A secretária de Educação e Esportes, Ivaneide Dantas, reforçou, junto aos gerentes das Gerências Regionais de Educação, a importância de uma força-tarefa para identificar ameaças nas escolas. “Precisamos da união de todos neste trabalho. É preciso fortalecer as orientações com a comunidade escolar e com todas as famílias, apresentando a elas o que diz o protocolo”, considera. Além das ações emergenciais contidas no documento, a SEE e a SDS trabalham na criação de um plano de segurança nas escolas, com videomonitoramento, reforço da patrulha escolar e criação de uma central de monitoramento a ser implementada em cada regional. O Sistema Estadual de Inteligência e Segurança Pública da SDS está em contato direto com o Ministério da Justiça, com a Polícia Federal, com a ABIN e empresas que operam redes sociais no Brasil, a fim de obter dados que auxiliem o trabalho de monitoramento e identificação. E, posteriormente o encaminhamento para delegacias competentes os suspeitos de praticarem ameaças e atos semelhantes a terrorismo.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 068 DE 13/04/2023

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 3250 - Designar em conformidade com a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, para complementação do mandato, tendo em vista o artigo 6º do Decreto 39.667, de 1º de agosto de 2013 para compor o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE, biênio 2021-2023, como representantes de entidades públicas estaduais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas: a Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, YURY FRANCISCO RIBEIRO, na qualidade de titular, e como presidente, e THAYS MALENA MOURA PEDROSA, na qualidade de suplente; a Secretaria Executiva de Assistência, KAMILA GODÊ DE VASCONCELOS, na qualidade de titular, e ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO, na qualidade de suplente; e a Secretaria Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência CARLA SIMONE PEREIRA DE FARIAS, na qualidade de titular, e REBECA DE OLIVEIRA BENEVIDES SANTOS, na qualidade de suplente; da Secretaria da Mulher, KÁTIA SILVANA DANTAS SÁTIRO, na qualidade de titular, e SABRINA CARVALHO DE ARAÚJO, na qualidade de suplente; da Secretaria de Saúde, RITA DE CÁSSIA ACIOLI BARBOSA, na qualidade de titular, e ALDA ROBERTA LEMOS CAMPOS BOULITREAU, na qualidade de suplente; **da Secretaria de Defesa Social, MARIA LUCIA FREIRE DE BARROS BRECKENFELD, na qualidade de titular, e CRISTIANE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA, na qualidade de suplente;** da Secretaria de Educação e Esportes, HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, na qualidade de titular, e DIEGO BRUNO BARBOSA FÉLIX, na qualidade de suplente; da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, LECIO MÁRCIO RODRIGUES DE ASSIS, na qualidade de titular, e LAÍS CABRAL NECKEL, na qualidade de suplente; da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, KARLA VALERIANO CRUZ DA SILVA, na qualidade de titular, e TATIANA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA, na qualidade de suplente; da Universidade de Pernambuco – UPE, MARILYN DIONE DE SENA LEAL, na qualidade de titular, e JANNE FREITAS DE CARVALHO, na qualidade de suplente; e das representações de Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa, NAÍDE TEODOSIO VALOIS SANTOS, na qualidade de titular, e JOSÉ LUIZ DE AMORIM RATTON JÚNIOR, na qualidade de suplente.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 1.533-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 10/03/2023 (34068972), e Nota Técnica nº 190/2023 - GGAJU (34516704):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000258/2023-09	3871576	Flávia Carolina Dantas Guedes	Perito Papioscopista	Instituto de Identificação Tavares Buril - IITB	04 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas por mês, sendo condicionante que a servidora efetivamente cumpra 01 (um) plantão de 24 (vinte e quatro) horas por semana

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 133-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000458/2019-01 (33631714), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 11, de 17/03/2023 (34502643), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte

natural do ex-servidor JOSAN ANTONIO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 221.566-7, ocorrida em 06/03/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para cada uma das dependentes habilitadas do referido servidor: CARMELITA OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS, respectivamente, viúva e filha.

Nº 134-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 390000622.002876/2022-87 (33938212) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 11/2023, de 17/03/2023 (34505708) acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-Comissário de Polícia Civil aposentado ERALDO DE ANDRADE LUCENA, matrícula nº 097.980-5, ocorrida em 27/01/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de ½ (um meio), para os dependentes habilitados do referido servidor: MARIA REJANE DA SILVA LUCENA e ANDREZZA MARIA DA SILVA LUCENA, respectivamente viúva e filha curatelada.

Nº 135-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 390000622.003199/2022-14 (33381070), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 008/2023, de 24/02/2023 (33945891), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor EDGARD ROBERTO MEDEIROS, Comissário Especial de Polícia Civil, matrícula nº 28065-8, ocorrida em 20/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ERUNDINA QUITÉRIA DE ARAUJO, viúva.

Nº 136-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000042/2023-12 (33359585) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 020, de 15/02/2023 (33512813), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO EVANGELISTA FERRAZ, Ex-Cel RRP, Mat. 600010-0, ocorrida em 28/12/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: EDNA BARBOSA FERRAZ, viúva.

Nº 137-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000653/2023-52 (33360118) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 020, de 15/02/2023 (33513616), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ EDSON DE HOLANDA CAVALCANTI, 3º Sgt RRP, Mat. 14041-4, ocorrida em 29/04/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA JOSÉ DA SILVA CAVALCANTI, viúva.

Nº 138-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004472/2022-14 (33619042), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 022, de 22/02/2023 (33688814), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ SANTANA DA SILVA FILHO, 1º SGT RRP, Mat. 6013546, ocorrida em 17/07/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: SEVERINA RAMOS SANTANA, viúva.

Nº 139-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.007714/2022-21 (33840200) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 024, de 01/03/2023 (33850135), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar RUY DAVID DE LIMA, 3º Sgt PM Ref. Mat. 17687-7, ocorrida em 07/12/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MIRACI MARIA SANTOS DE LIMA, viúva.

Nº 140-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o

inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006885/2022-33 (33929726) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 025, de 03/03/2023 (33951739), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SIDRÔNIO PESSOA DIAS, 3º Sgt PM, matrícula nº 21.410-8, corrida em 10/10/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: GILDA MARIA RODRIGUES DIAS, viúva.

Nº 141-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006874/2022-53 (33924530) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 025, de 03/03/2023 (33952970), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CLÓVIS LUIZ DA SILVA, 2º SGT RRPM, matrícula nº 910.341-4, corrida em 06/02/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA DE FÁTIMA BARRETO DA SILVA, viúva.

Nº 142-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006720/2022-61 (33731887) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 023, de 27/02/2023 (33772348), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AMARO QUARESMA DE LIRA, CB PM, matrícula nº 601.309-0, ocorrida em 15/09/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de ½ (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: MAURICÉA FERREIRA DIAS e JOSEFA ELIEUSA DA SILVA, credoras de alimentos.

Nº 143-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006711/2022-71 (33240341) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 018, de 10/02/2023 (33320241), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO CARLOS DOS SANTOS, 3º SGT RRPM, matrícula nº 19.453-0, ocorrida em 07/10/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE SANTOS, viúva.

Nº 144-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006084/2021-97 (33250771) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 018, de 10/02/2023 (33320865), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOÃO RICARDO DE SANTANA, 3º SGT PM, matrícula nº 5.454-2, ocorrida em 31/03/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas-partes iguais, na fração de ½ (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SANTANA e FLÁVIO RICARDO DE SANTANA, respectivamente, credora de alimentos e filho.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SEE Nº 001

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº 43.133/2016, e CONSIDERANDO os recentes episódios de violência em Unidades Educacionais, com repercussão e comoção pública nacional; CONSIDERANDO a necessidade de atuação para prevenir que tais fatos não

ocorram em Unidades Educacionais de Pernambuco; CONSIDERANDO o compromisso da Rede de Educação e Segurança Pública em garantir a preservação das vidas que integram cada comunidade escolar do Estado de Pernambuco, bem como a manutenção e a ampliação do ambiente escolar seguro caracterizado por práticas de respeito aos direitos humanos e a uma cultura de paz; Resolvem:

Art. 1º Definir o Protocolo de Atuação Mediante Ameaças de Violência nas Unidades Educacionais do Estado de Pernambuco, que consiste nas seguintes medidas:

1. Conscientizar a Comunidade Escolar a respeito do protocolo;
2. Realizar formação remota com servidores das escolas, através de parceria formada entre a SEE e SDS;
3. Criar comissão nas Gerências Regionais de apoio e monitoramento;
4. Atuar, através da SDS, no eixo preventivo reforçando o policiamento escolar, bem como desenvolvendo ações de orientação e intensificando o programa Juntos na Escola, gerando assim uma aproximação entre a comunidade escolar e as forças de segurança;
5. Dar continuidade, no eixo investigativo, através da SDS, ao monitoramento das redes em tempo real, com ação integrada ao Ministério da Justiça, a Polícia Federal, a ABIN e as demais Polícias Estaduais, através do protocolo de triagem, identificação, confirmação e neutralização;
6. Atuar reativamente através das demandas geradas no canal ligação telefônica 197, criado exclusivamente para emergências que envolvam a comunidade escolar;
7. Identificar nas Unidades Educacionais os meios onde estão sendo propagadas as informações (se possível com registro das evidências);
8. Registrar as situações, pelas Unidades Educacionais, na Delegacia de Polícia e também no Canal de Denúncia "Escola Segura" <https://www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura>

Art. 2º Em caso de identificação de qualquer caso de ameaça de violência, o responsável pela unidade escolar deverá:

1. Comparecer à Delegacia de Polícia para registro do Boletim de Ocorrência devendo o mesmo ser instruído com o máximo de informações possíveis;
2. Enviar a cópia do boletim de ocorrência à SEE, através das Gerências Regionais de Educação, junto com ofício e com relatório da situação;
3. Comunicar à Gerência Regional de Educação em caso de dificuldade de registro dos boletins de ocorrências, para que esta entre em contato com a Secretaria de Defesa Social através do e-mail próprio.

Art. 3º A Secretaria de Defesa Social e a Secretaria de Educação e Esportes estão em constante atuação integrada na prevenção e no enfrentamento a estes crimes.

Art. 4º As Unidades Educacionais devem reforçar em suas atividades ações pedagógicas e sociais voltadas para a cultura de paz.

Art. 5º Este protocolo tem validade para todo o Sistema Estadual de Educação.

Recife, 11 de abril de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

Secretária de Educação e Esportes

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 068, de 13/04/2023).

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 390000622.000579/2023-88 – JANERSON RIBEIRO BEZERRA, matrícula nº 147327-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 612/2023 - SDS - GGJ, com efeito retroativo ao dia 20/02/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI: 3900035993.000068/2023-22- CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2022.12.5.001360 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: CB RRPM Mat. 16686-3 AGUINALDO MANOEL ABÍLIO – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA nº 647/2023 - SDS - GGJ (34857316)**. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempestividade, O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**. Secretária de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 092 / 2023

SEI nº 2019.4.5.002677

SIGPAD nº 2023.8.5.001812

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 1352 (16578791), do Departamento de Inspeção, o que foi delineado no Encaminhamento 32803166 e no Despacho 69 (32806039) pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 32806039, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2019.4.5.002677, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada a **TEN PM Mat. 105567-4 PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO; II – DESIGNAR** como encarregado o Ten Cel PM Mat. 950708-6 José Edivaldo Cavalcanti, visando apurar a conduta da militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 093/ 2023

SEI nº3900000796.000109/2023-22

SIGPAD nº 2023.8.5.001811

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o que foi delineado no Encaminhamento 34479633 pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 34479633, do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no processo SEI nº 3900000796.000109/2023-22, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB RRPM Mat. 103839-7 JOÃO LACERDA DOS SANTOS; II – DESIGNAR** como encarregado o **TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa**, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 094/ 2023

SEI nº 2021.4.5.001167

SIGPAD nº 2023.8.5.001815

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 930 (14836072), do Departamento de Inspeção, o que foi delineado no Encaminhamento 32079477 e no Despacho 1 (32091425), pelo Departamento de Correição, bem como o Despacho 32091425, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001167, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 107823-2 CHARLES EVERSON SILVA DE MELO; II – DESIGNAR** como encarregado o **TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa**, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 11 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE PORTARIA FUNAPE Nº 1368, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, RESOLVE: DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos do militar PEDRO DOS SANTOS ANDRADA, matrícula 29857-3, transferido para a reserva remunerada na graduação de Segundo Sargento, a partir de 22/03/2022, em face da sua exclusão das fileiras da PM/PE, através da Portaria nº 1830, de 21/03/2022, publicada no DOE de 22/03/2022, uma vez que sua conduta violou as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como do Art. 27, III, IV, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 e do Art. 6º, § 1º, I e VI, e do Art. 8º, todos da Lei Estadual nº 11.817/00, revogando, a contar de 22 de março de 2022, a Portaria FUNAPE nº 4783, de 30/08/2018, publicada no D.O. de 31/08/2018, que o transferiu para a reserva remunerada.

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0367.2022.CPLI.PE.0032.DASIS–objeto: Reg. Preços por 12 (doze) meses p/ eventual fornec. de Reagentes p/ Teste de Coagulação, com cessão gratuita de Equipamento em regime de comodato, visando atender ao Laboratório do CMH da PMPE/CBMPE. Vencedora: SG Tecnologia Clínica Ltda, CNPJ : 61.485.900/0007-56, valor : R\$ 133.940,00 , Lote único. Recife- PE, 12/04/23, José Mário Canel Figueiredo, Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1ª ARP Nº 011/23 celebrado com a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.881.877/0004-07, proc.0295.2022.CPLI. PE.0023.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para o CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 12/04/2023 à 11/04/24. Recife 13/04/23, JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0024.2022.CPLII.DL.0021.Dasis: Obj. Fornec. emerg. De medicamentos antimicrobianos(itens fracassados no PE 011) para o CMH/CBMPE: Firms vencedoras: Comercial Mostaert Ltda. CNPJ 11.563.145/0001-17-valor R\$ 74.133,00; Cirúrgica Montebello Ltda CNPJ 08.674.752/0001-40 valor R\$ 163,00; NNME D.l.e E. de medicamentos Ltda.CNPJ15.218.561/0001-39-valor R\$ 98.000 e Supera Med Hospitalar Eirelli, CNPJ 34.921.773/0001-22-valor R\$ 4.399,50. Proc.0041.2023.CPLI.DL.0034.Dasis: Obj. Fornec. emerg. de material p/cirurgia ortopédica (Ruptura extensa do manguito rotador), p/ usuária deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Med. I. ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05-valor R\$ 82.350,00. Recife, 12 de ABRIL 2023 – José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 008/2023-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de serviços de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR TOTAL: R\$ 676.285,84; CONTRATADA: ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; EMPENHO: 2023NE000245; ORIGEM: PROC. Nº 0125.2022.PREG-VIII. PE.0086.SAD, ARP Nº

0029.00.2022.GOV.SAD.PE., Recife-PE, 12ABR2023. JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2020-GAB/SDS – OBJETO: prorrogação do Contrato mater, de 15/04/2022 à 14/04/2024; VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 303.600,00; CONTRATADA: ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP. EMPENHO: 2023NE000328, datada de 03/04/2023; ORIGEM: ARP nº0103.2019.CPL-I.PE.0040.DA-SDS. Recife-PE, 12ABR2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Objeto: Locação de containers. Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/1993, para contratação de empresa especializada visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social. O termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no site www.sds.pe.gov.br. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até as 12:00 do dia 18/04/2023, através do e-mail edimarly.santos@sds.pe.gov.br, com cópia para rebeca.hashimoto@sds.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-5052. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA, Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2020-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 15/04/2023 a 14/07/2023, com cláusula resolutive de rescisão antecipada; VALOR TOTAL: R\$ 129.122,70 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. EMPENHO: 2023NE000329, de 04/04/2023 ORIGEM: ARPC nº 015.2020.SAD; PL nº 0178.2019. CCPL- I.PE.0125.SAD. Recife, PE, 12ABR2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS.(*)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração